



Prefeitura de Amontada

LEI Nº 1218/2019,

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ACS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA- ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 15 (quinze) vagas diretas de ACS –Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Estrutura Organizacional do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, com Piso Salarial, carga horária e atribuições, definidos na legislação municipal, bem como 15 (quinze) vagas para o cadastro de reserva, condicionadas à necessidade e discricionariedade administrativas.

Art. 2º O número de vagas diretas de ACS – Agente Comunitário de Saúde criados, constam no ANEXO I desta Lei, bem como as vagas do cadastro de reserva.

Art. 3º São atribuições do ACS, além de desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às seguintes:

- I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária,

RECEBIDO

Sheila Gâmia Jeneira Nunes
09 de 10 de 2019
Mat.: 0000353

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de Amontada

leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, aos 04 de outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada



ANEXO I – LEI Nº 1218/2019.

CARGO	VAGAS
ACS – Agente Comunitário de Saúde	15
TOTAL	15

Amontada-CE, aos 04 de outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada



ANEXO II – LEI Nº 1218/2019.

EQUIPES	REGIÃO	VAGA IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
SEDE I	São Raimundo Rua Dr. Rigoberto Romero de Barros (do nº1010 até nº1036) R. Benedito Teles R. Galdino de Araújo R. Sebastião Alves Trav. Sebastião Alves R. São Jorge R. Joaquim Torquato (do nº995 até nº1454)	1	1
SEDE III	VAGA NOVA Rua Francisca Maria Rua Jovina Laves de Lima Rua Francisco Carlos de Oliveira Rua Francisco Mulato de Farias Rua José de Araújo Trav. Fco. Rafael Vasconcelos Trav. Elias Enias Pinto	1	1
SEDE V	Campo Rua Othon Bruno (do nº225 até nº236) Rua Pe. Manoel Primo de Sousa Rua João Jacinto (entre nº420 até nº439) Av. Jaime Assis Henrique (entre nº29 e nº483) Rua Antonio Elizeu de Barros (entre nº299 até nº500) Rua Cap. Fco. Pinheiro (entre nº290 e nº318) Rua Profa. Maria Tomé (entre nº219 e nº355) Rua Maria Ilda do Nascimento	1	1
	Buenos Aires Rua Artur Ferreira (entre Nº454 e Nº822) Rua Antonio Tomé (entre Nº429 e Nº814) Rua Miguel de Barros (entre Nº212 e Nº311) Rua Muniz Chaves (entre Nº326 e Nº415)	1	1
	VAGA NOVA Rua Lindolfo Praxedes (da Rua Artur Ferreira até a BR) Rua Marfim Rodrigues (da Rua Artur Ferreira até a BR) Rua Miguel de Barros Rua Muniz Chaves BR (da Rua Joaquim Tomé até a bifurcação com Rua Antonio Tomé)	1	1



Prefeitura de **Amontada**

	Trav. Antônio Tomé (entre BR e Rua Antônio Tomé)		
NASCENTE	Leste/Várzea Queimada Leste Várzea Queimada Açudinho Moreno Coronha Aratanha	1	1
LAGOA GRANDE	Lagoa Grande Sede da localidade	1	1
GARÇAS	Tucuns Tucuns Fazenda torto Mutamba Caiçara Ipueiras	1	1
ICARAÍ	Vaga Nova Frexeiras (da Rua da Entrada da Lagoa, incluindo a mesma, até a Perdição) Perdição Canaã (da Perdição até Clube Zé Francisco, incluindo a rua ao lado do Clube)	1	1
	Vaga Nova Cascudo Lagoa Verde Campo Rua Aderbal Praciano (do Triângulo até o Posto de Combustível) Rua Antonio Marçal (do Posto de Combustível até o final)	1	1
	Vaga Nova Pernambuquinho (do Colégio Municipal até o Parque Eólico)	1	1
	----	11	
TOTAL			

Amontada-CE, aos 04 de outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.”

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal Nº 1218/2019 de 04 de outubro de 2019 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ACS – AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

Amontada-CE, aos 04 de outubro de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada